

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Raquel de Souza Silva

**A LIBERDADE COMO UM PROBLEMA EM HOBBS**

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso). Orientador: **LUÍS HENRIQUE DREHER**

Juiz de Fora  
2023

## DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **RAQUEL DE SOUZA SILVA**, acadêmico do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculado sob o número 201873008A, declaro que sou autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **A LIBERDADE COMO UM PROBLEMA EM HOBBS**, desenvolvido durante o período de 20/03/2023 a 07/06/2023 sob a orientação de LUÍS HENRIQUE DREHER, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**RAQUEL DE SOUZA SILVA**

### **Marcar abaixo, caso se aplique:**

Solicito aguardar o período de ( ) 1 ano, ou ( ) 6 meses, a partir da data da entrega deste TCC, antes de publicar este TCC.

OBSERVAÇÃO: esta declaração deve ser preenchida, impressa e **assinada** pelo aluno autor do TCC e inserido após a capa da versão final impressa do TCC a ser entregue na Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar de Ciências Humanas.

## Sumário

|                                                                     |   |
|---------------------------------------------------------------------|---|
| 1. Introdução .....                                                 | 1 |
| 2. O conceito de Estado de natureza em Hobbes .....                 | 1 |
| 3. O surgimento do Estado, o contrato social .....                  | 3 |
| 4. A relação entre o homem e o Estado, em um primeiro momento ..... | 4 |
| 5. A liberdade do homem dentro do Estado, no convívio social .....  | 5 |
| 6. Segurança, liberdade e Estado .....                              | 6 |
| 7. Conclusão .....                                                  | 8 |
| 8. Referências .....                                                | 8 |

## A LIBERDADE COMO UM PROBLEMA EM HOBBS

Raquel de Souza Silva<sup>1</sup>

### RESUMO

Quando o homem não é tutelado por um Estado soberano, encontra-se em um Estado de profunda desordem, guerra, e violência de um contra os outros. Hobbes nomeou esta situação como estado de natureza, momento em que os homens não conseguiam assegurar a própria vida. O homem entregue às paixões e movido por interesses individualistas, em certo momento decide abandonar o estado de natureza, e construir a partir de pactos um contrato social, no qual existe a possibilidade de assegurar o seu direito natural à vida.

Este contrato social deu origem a uma sociedade coordenada por um governo, os homens renunciaram a suas liberdades individuais e ilusórias para ceder o poder a um único homem, dando origem a uma monarquia. O soberano estabeleceu leis civis, ancoradas no poder da espada, com a finalidade de proteger os homens de possíveis inimigos e estabelecer a paz, para que o estado natural de guerra não retornasse.

**PALAVRAS-CHAVE:** liberdade, segurança, Estado, soberano, contrato social

---

<sup>1</sup> Graduando em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF. E-mail: 14487638607@estudante.ufjf.br. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientador: Luís Henrique Dreher.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo através de revisão bibliográfica abordar o conceito de liberdade nas obras do fundador da filosofia política Thomas Hobbes. Ao analisar as obras de Hobbes nós podemos entender a liberdade como o bem viver em sociedade, a possibilidade de se sentir seguro em relação a sua vida. Ao contrário do que acontecia no estado de natureza, onde os homens viviam em uma guerra de todos contra todos, não estando seguros em relação a sua vida, nem seu patrimônio. Tal análise foi feita a fim de avaliar a liberdade, e a correlacionar com os fatores que antecederam a formação do Estado, além de analisar tal concepção de Hobbes, pretendo pontuar também uma breve análise filosófica sobre a liberdade na atualidade, momento em que tal conceito vem sendo ao tempo todo questionado.

## 2. O CONCEITO DE ESTADO DE NATUREZA EM HOBBS

O Estado de natureza é o modo de ser que caracteriza o homem antes da sua organização em sociedade, na ausência de um poder estatal. Não há nenhuma força que impeça o homem de atentar sobre a vida de outros, o que resulta em um Estado de caos infinito, e a partir da sua reflexão sobre o mesmo, Hobbes decreta que “o homem é o lobo do homem”. O poder ilimitado sobre as suas próprias vontades, sem o impedimento para colocá-las em prática, causaria medo e violência generalizada.

O homem, possuidor desta liberdade individual, refém das suas vontades, teria vivido em um meio no qual a justiça ou a injustiça não fazia parte da faculdade do corpo, ou do espírito. Não havia regra que determinasse a ação moral a aderir de roubar ou matar. Na sua obra “De Cive” Hobbes discorre da seguinte forma:

*“A liberdade, podemos definir, nada é mais que ausência dos impedimentos e obstáculos ao movimento, portanto a água represada num vaso não está em liberdade, porque o vaso impede de escoar, quebrando o vaso e libertada” (Hobbes 1988, p.149)*

A liberdade que o homem detinha no estado de natureza era ilusória. Como não existia ordem e nem um poder estatal para controlar os impulsos daqueles que compunham a sociedade, a liberdade individual do outro não era respeitada. Os homens viviam em uma situação que não se tinha sensação de segurança, era como uma eterna sensação de se estar refém. Não era possível usufruir dos seus próprios bens, não era possível se sentir seguro com relação a sua integridade física. Não se tinha direitos básicos respeitados, e os homens se mantinham em uma "guerra de todos contra todos."

Vivendo dentro deste contexto, sem nada para os impedir de colocar em risco a vida do outro, a competição pelo poder, não só pelo poder mas também por riquezas e por formas de prazeres. A lei que mantinha a relação desses homens, era a “lei do mais forte”, aquele que detinha mais força entrava em conflito com todos para conquistar aquilo que lhes pertencia. Os únicos impulsos que moviam os indivíduos viventes no Estado de natureza foram formados por desejos e paixões, um desejo interminável em busca

de alcançar os objetivos, de forma que não houvesse sentido em viver se não houvesse conquista.

Como demonstra esta citação:

*“Para Hobbes o que caracteriza o homem no estado de natureza são suas paixões e necessidades de provação de existência, como os homens se tornam individualistas e egoístas pelo extinto de sobrevivência e pela passionalidade, os homens se tornam violentos e desejos de poder.”*

O homem no estado de natureza compete principalmente pelo poder, fazendo uso dos meios que dispõe para alcançar os objetivos da forma que for mais conveniente para si. O homem que mantém os outros em seu domínio, faz ser temido pelos outros e desta forma a riqueza e outras formas de prazer também são adquiridos pelo poder, ou seja, dessa forma, sendo o homem um ser ambicioso, ocasionará disputas constantes.

Portanto, concluímos que a vivência no estado de natureza era composta pelo egoísmo e pelo individualismo, extremos, apenas a própria vontade valia. Os homens não conseguiam viver em harmonia, levados pelo medo, se encontravam em constante Estado de luta pela sobrevivência, não tendo liberdade para aproveitar o seu bem viver, afinal o seu único objetivo era a auto preservação. Pela ausência de segurança, a vida estava sempre posta em risco, pois o homem vivia em competição pelo desejo de dominar, sempre em desconfiança para com os outros, e sempre preocupado em manter a segurança própria de modo a garantir a sua existência.

Hobbes nos diz que “todos os homens são naturalmente iguais”, de capacidade e espírito, sendo o espírito o lugar que inicia a discórdia entre os homens, se ambos desejarem a mesma coisa, já que no Estado de natureza a agressividade faz com que os homens não respeitem uns aos outros. Qualquer coisa pode repercutir uma ameaça, fazendo com que os homens promovam a guerra ao utilizar da força, e como não há limite para a vontade dos homens, não há satisfação, mas desta forma que o Estado de guerra se torna interminável. Como se pode constatar na seguinte afirmação:

*“Neste estado de insatisfação, onde o homem não se contenta só com a sua conservação, vivendo continuamente desconfiado do outro, pois há uma tendência de todos aspirando ao poder, obrigando a dominar aos demais, apoderando-se dos seus bens, vive-se a condição natural descrita por hobbes.”(WOLLMANN, 1933, pg.34)*

Certamente, como o homem não é um ser social por natureza e não teria tido prazer algum pela companhia do outro, mas sem esse prazer não se fazia possível que o respeito mútuo fosse mantido. Assim, o ataque ao outro, era a primeira ação a ser tomada com a aproximação, de modo a vencer a batalha e garantir a sua vitória sobre o outro. Desta forma, vemos que é um estado animalesco, visto que segundo Hobbes “cada um tem direito a tudo incluindo a vida do outro”. Quando o homem consegue dominar o outro existe uma escravidão generalizada. Assim, quando a sua vida não é tirada numa batalha a sua liberdade passa a ser controlada, de forma que o seu destino era se tornar escravo.

### 3. O SURGIMENTO DO ESTADO, O CONTRATO DO SOCIAL

O surgimento do Estado e a passagem do homem que vivia no estado de natureza para a vivência em sociedade, através do contrato social, criou a possibilidade da liberdade do bem viver, através da qual foi possível que todos vivessem de forma segura, sem temer os outros constantemente. O objetivo principal dos pactos era assegurar a paz, no entanto, é importante ressaltar que no início esses pactos não conseguiram atingir o seu objetivo de forma satisfatória. Ainda no estado de natureza, os homens deram início a pactos levados pelo desejo de promover a paz, e a vontade de terem as suas vidas seguras, já que viviam em constante estado de guerra.

Os pactos partiam do princípio que um indivíduo não atentará contra a vida de outro indivíduo, com a esperança sobre proteção da sua própria vida, assim quando aceitaram o pacto, instauraram também um estado de confiança em outro ser humano, mas a qualquer mera suspeita de desvio, o pacto seria anulado. Como observamos na seguinte citação:

*“As paixões que fazem os homens tender para a paz são o medo da morte violenta, o desejo daquelas coisas que são necessárias para uma vida confortável e a esperança de consegui-las através do trabalho. E razão sugere adequadas normas de paz, em torno das quais podem chegar em um acordo.”(Hobbes, leviatã, p.110)*

Ademais, quando o homem aceitou o pacto instaurou a confiança mútua, na condição de simples natureza de evitar uma guerra de todos contra todos. No entanto, a qualquer mera suspeita o pacto seria anulado, pois as palavras são insuficientes para fazer que seja garantido o cumprimento de ambas as partes, sendo fracas diante das ambições e paixões dos homens.

Entretanto, para Hobbes, o pacto não teria sido o suficiente para manter a paz, pois havia sempre pessoas que acreditavam serem mais sábias ou serem mais fortes que os outros, portanto deveria existir um poder maior que fizesse manter uma atitude de respeito entre todos. Dessa forma se fez necessário abandonar o estado de natureza, abrindo mão da liberdade individual e instaurando de um contrato social, criando um estado que garantisse a paz e proteção à vida.

Ao fazer parte de um contrato social, os homens abandonaram o estado de natureza. O seu medo da morte fez com que enxergasse essa necessidade de segurança, concentrando as suas vontade individuais nas mãos de um só soberano. Este soberano iria garantir a liberdade e a vida através dos acordos formulados pelos homens, assim, por livre e espontânea vontade de assegurar a sua vida, os homens deram início ao contrato social. Neste, a liberdade individual que os homens detinham estava a ser transferida para a mão de um único soberano e as ações dos homens passaram a ser controladas conforme as determinações deste indivíduo.

*“Cedo e transfiro o meu direito de governar-me a mim mesmo a este homem ou esta assembleia de homens, com a condição de transferir a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações.” Feito isso a multidão, assim unida numa só pessoa se chama Estado. E esta é a geração do grande Leviatã.”(Hobbes, 1988, XVII)*

Visto que os homens por livre e espontânea vontade aceitaram fazer parte de um contrato social, tornou-se o homem um ser artificial. Surgiu um Estado por instituição. Porém, para Hobbes avalia que existe uma outra forma de concepção de Estado: este surge por aquisição. É possível se tratar de outra análise relacionada ao Estado, na qual este foi submetido à coação de um homem mais forte. Surge por aquisição, o soberano, adquirindo o poder ao utilizar a força. Como decorre esta citação:

*"Damos o nome de Estado por aquisição aquele em que o poder soberano foi adquirido pela força. E tal poder é assim adquirido quando os homens, individualmente ou em grande número e por pluralidade de votos, por medo da morte ou cativo, autorizam todas as ações daquele homem ou assembleia que tem em seu poder suas vidas e sua liberdade." (Hobbes, leviatã, p.162)*

Desta forma, o Estado agora é formado pelo temor da força e da violência do soberano, e não pela livre iniciativa dos indivíduos. Agora o governo age como um tirano para que todos os demais se tornem obedientes e siga as ordens determinadas através da coação. E quando os homens autorizaram suas ações, foi pelo medo da morte, ao abandonar a liberdade individual no estado de natureza e ceder as ações para o soberano.

#### **4. A RELAÇÃO ENTRE HOMEM E O ESTADO, EM UM PRIMEIRO MOMENTO**

O Estado foi criado pela necessidade de segurança, pela necessidade de se preservar a vida evitando as guerras, e portanto promovendo a paz, a ordem foi instaurada com leis civis e mantida através do poder de uma espada. O homem tendo abandonado o estado de natureza estava sujeito às regras impostas pelo soberano que comandava as ações e proporcionava a segurança. Sendo um estado monárquico, a vontade de um homem estava acima da vontade de todos os homens de forma que as ações estavam voltadas para o soberano.

*"Uma pessoa instituída, pelos pactos de uma grande multidão, mediante pactos recíprocos uns com os outros, como autora de modo a poder usar a força e os meios de todos da maneira que achar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum." (Hobbes, leviatã, p.142)"*

As leis civis estabelecidas pelo soberano, foram regras que definem o que é justo ou injusto, cerceando as vontades dos homens, ou seja, as ações só poderiam ser colocadas em prática se obedecessem às leis estabelecidas. A criação destas se fez necessária para ser possível impedir o retorno para o estado de guerra, o que garantiu o cumprimento das leis era a força da espada, sobre a qual o contrato social foi firmado, segundo Hobbes, *"sem a espada os pactos não passam de palavras sem forças que não dão mínima segurança a ninguém"*.

Apesar da instituição das leis ainda havia homens que não obedeciam totalmente à vontade do soberano. Na sua maioria se julgavam mais sábios que os outros e mais capacitados para o exercício do



poder público no estado civil, levados a tentar contra o poder do soberano, movidos por suas paixões e desejos. Assim, os que não obedeciam às leis civis, sofriam punições de modo a conter os instintos egoístas dos homens.

Dessa forma, é possível observar que a segurança dos homens estava a ser posta em risco, quanto a isso Hobbes pontua que o Estado não duraria eternamente. Manter a eternidade do Estado caberia somente ao soberano, através do direito de sucessão. Com a morte do soberano, os homens poderiam aproveitar o momento de instabilidade do Estado para requerer os seus direitos naturais e voltar à condição de guerra, então para preservar a conservação da paz entre os homens, decisões deveriam ser tomadas.

Se a decisão da sucessão não estiver nas mãos do soberano, poderá pertencer a qualquer outro homem, e este poderá agir movido por intenções individualistas que não rezasse pela segurança de todos. Dessa forma, para conter os homens, esta autoridade forte do soberano se faz necessária, para que não se voltasse a um Estado natural de guerra, ou seja, este autoritarismo do soberano precisa existir para reprimir os instintos dos homens, e mantê-los em obediência. Portanto, o governo autoritário é melhor que a ausência de governo, já que mantém a segurança.

*"Qualquer governo é melhor que a ausência de governo. O despotismo, por pior que seja, é preferível ao mal maior da anarquia, da violência civil generalizada e do medo permanente da morte violenta" (Hobbes, 1651, leviatã)*

## **5. A LIBERDADE DO HOMEM DENTRO DO ESTADO, NO CONVÍVIO SOCIAL**

A liberdade do homem no Estado não era uma liberdade individual. Tendo abandonado o estado de natureza, o homem atribuiu ao soberano o poder de designar a liberdade atribuída a cada indivíduo, o pacto que os homens fizeram, autorizava suas ações serem controladas pela vontade do soberano. Dessa forma, o Estado determinava a liberdade.

Sendo o homem um ser egoísta por natureza, se fez necessário que ele mudasse sua forma de agir para poder viver em harmonia, cumprindo as leis determinadas pelo soberano, instituídas visando a possibilitar uma vida segura. Contendo os instintos, paixões e desejos, a liberdade presente passava a ser aquela que proporcionava a vida em segurança. Assim, estabeleceu-se regras para que os homens respeitassem uns aos outros, assegurando a paz.

Para se ter a segurança no Estado, foi necessário restringir a liberdade do homem, uma vez que um indivíduo atente contra a segurança do outro, deve ser punido, ou seja, o bem maior da vida, precisa ser garantido acima da liberdade de escolha. Dessa forma, o homem deve total obediência ao soberano, as leis formuladas pelo mesmo, e caso não as cumpra estará sujeito a força da espada, sobre o qual o Estado e as leis foram forjadas. Assim, a liberdade individual do indivíduo termina para ser possível assegurar o bem-estar do outro.

Ao avaliar que no estado de natureza a liberdade individual era ilusória, posto que não assegurava o fator primordial, o direito à vida. Hobbes coloca a segurança como um fator de extrema importância, e ao criar o Estado, cria uma força para manter a paz, aplicando punição ou castigo a quem subverter a lei. A punição gera medo, o que faz com que os homens não inflijam a segurança do outro. Dessa forma, o medo gera coação fazendo com que as pessoas se sintam seguras em relação à própria vida.

Portanto, a liberdade de viver bem no Estado só estava garantida se o homem viver em harmonia e dever total obediência ao soberano. No entanto, os pactos, que formularam essas condições, seriam somente mantidos enquanto o Estado durasse, pois este Estado não era um "Deus imortal".

## **6. SEGURANÇA, LIBERDADE E O ESTADO**

Avaliamos que o Estado era constituído por leis firmadas pelo poder de uma espada, de modo a manter os homens em obediência, proporcionando segurança. No Estado em que vivemos atualmente, o poder está dividido em três instituições, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, e para que uma decisão seja tomada é preciso que ela seja decidida entre todas. Ao que se contrapõe a teoria hobbesiana, visto que de acordo com o filósofo o Estado ideal deveria ser regido por apenas um poder, o poder do monarca.

A segurança em nosso contexto, é assegurada pelo poder da instituição da polícia, sendo mantida e organizada pela administração pública, coordenada especificamente pelo poder Executivo.

"Segurança é um dos fins constitutivos do Estado, alguns autores chegam a afirmar ser o principal, e seria excessivo enumerá-los. É exigência de uma sociedade cada vez mais plural enquanto consumidora de bens e serviços fornecidos pelo "Estado Assistencial", através da polícia em suas diversas manifestações. Surge como principal pilastra a fornecedora ou não deste bem estatal, como o poder delegado pelo "Estado", politicamente organizado." (Martins, 2013, p. 69)

É importante ressaltar que mesmo que o poder no nosso Estado não esteja centralizado nas mãos de um único indivíduo, as instituições que detêm o poder. Em nossa organização estatal tem o mesmo objetivo atribuído ao soberano por Hobbes. Assim, assegurar o bem viver e a segurança dos indivíduos que compõem a sociedade.

Com o advento da pandemia da COVID-19, a segurança dos indivíduos que compõem diferentes sociedades ao redor do mundo ficou em risco, afinal o vírus causador da doença se disseminou com muita facilidade e em muitos casos, e foi extremamente letal. Tal situação afetou toda a população de forma catastrófica, os governos de todas as nações se viram obrigados a intervir de forma direta na vida cotidiana da sociedade para garantir a segurança de sua população, e medidas para que tal propósito fosse assegurado foram tomadas.

Nessa situação recente, todos nós vivemos um exemplo da responsabilidade que o Estado deve ter para com seus cidadãos, e também de seu poder sobre nossas vidas. Experimentamos o que Hobbes determinou como “entrega da liberdade para um poder maior”, afinal nossas ações ficaram à mercê das ordens estabelecidas pelo Estado, a reclusão foi uma delas, no Brasil ficou popularmente conhecida como quarentena. O objetivo do Estado era reduzir a disseminação da doença, evitando o contato humano de qualquer natureza.

Ora, o que vivemos entre os anos de 2020 e 2022 é o exemplo mais abrangente daquilo que analisamos até agora, o Estado interferindo diretamente na vida das pessoas visando sua segurança, e logo, seu direito natural à vida. Aqueles que viessem a não respeitar as determinações governamentais poderiam ser punidos através de multas, a depender de cada situação, podendo ser levados até a prisão. Se pensarmos em uma situação próxima do estado de natureza, onde não haveria o Estado para regulamentar as medidas a serem tomadas, poderíamos ter entrado em uma “guerra de todos contra todos”.

Neste cenário de medo, fator de extrema relevância no estado de natureza, poderia fazer com que tentássemos conter o vírus infringindo sobre a vida uns dos outros, talvez daqueles que estivessem doentes, ou daqueles que não respeitassem as regras para conter a doença, no qual resultaria em um estado de caos. Com a presença do Estado, medidas para que isso não acontecesse foram asseguradas.

Por vezes a intervenção policial se fez necessária para que as pessoas não desrespeitem as regras da quarentena, fazendo uso do seu poder de coerção para assegurar a segurança da população. No Brasil houve casos em que a polícia foi acionada, pois as pessoas estavam fazendo festas, as chamadas “aglomerações”.

*"Outro fato ligado a segurança pública e dentro do contexto da pandemia da COVID-19 foi uma abordagem policial realizada na capital paulista, onde a polícia militar de São Paulo foi acionada para verificar em Parelheiros, zona Sul de São Paulo a ocorrência de desordem pública, haja vista que por conta das medidas restritivas para conter o avanço da COVID-19 naquela capital os bares estavam proibidos de funcionar. Mesmo assim os moradores colocaram mesas na rua para consumo de bebidas alcoólicas e som mecânico em alto volume". (Rodrigo Luis, 2021)*

As medidas tomadas para evitar o aumento da transmissão do vírus afetaram de forma significativa as atividades econômicas, principalmente setores como o de serviços (bares, restaurantes, turismo e outras atividades que exigem a presença física) e a indústria. A queda brusca na demanda por produção fez com que, visando a sobrevivência das empresas, os quadros de funcionários fossem reduzidos, e a renda familiar de muitos grupos diminuiu, o que afetou a capacidade de compra dessas pessoas.

E assim, novamente vimos a intervenção estatal acontecer, como uma forma de fomentar a economia interna do nosso país e suprir de alguma forma as necessidades dos indivíduos no período de pandemia. O governo disponibilizou o Auxílio Emergencial e o Saque Emergencial do FGTS. O objetivo era reestruturar o

poder de compra das pessoas para que elas pudessem suprir suas necessidades, mesmo que não pudessem trabalhar e voltassem a gerar demanda de produtos para que as empresas pudessem produzir e vender, de forma que a propriedade privada fosse assegurada.

Ao delimitar a liberdade das pessoas em estar dentro ou fora de casa, em estar em aglomerações ou não, o Estado agiu contra a vontade das pessoas, mas visando a segurança das mesmas, e ao fornecer benefícios financeiros incentivou-se o consumo dentro do país, e conseqüentemente a produção. Portanto, o modelo atual de Estado, no qual estamos inseridos, reflete a concepção de Hobbes ao manter a segurança dos indivíduos e a propriedade privada, no qual a liberdade também não foi um fator principal.

## **7. CONCLUSÃO**

Vimos que Hobbes apresenta o homem, no seu estado natural, como um ser submerso em suas paixões e desejos, de forma que a liberdade que os homens detinham neste estado era ilusória, já que esses eram movidos por seus impulsos, o que resultava em medo e violência. Ao abandonar o estado de natureza, abrindo mão da liberdade individual, motivados pela ausência da segurança, o homem cria o Estado para garantir a paz e a proteção através do contrato social, concentrando o poder nas mãos de um único homem, o soberano.

Dotado do poder atribuído, o soberano regulamenta leis que foram forjadas pela força de uma espada, para fazer valer sua vontade sobre o estado civil que comandava, com o objetivo de proteger a vida de todos os indivíduos que integravam a sociedade. Portanto, o que temos é a formação de um Estado autoritário, sendo este modelo de governo o melhor para conter as vontades daqueles que compunham a sociedade, assegurando a segurança dos indivíduos na concepção Hobbesiana.

A segurança para Hobbes é de extrema importância, estando acima da liberdade, afinal nosso direito natural e primordial é à vida. Portanto, a intervenção Estatal é admitida e entendida como necessária desde que assegure tal fim. Contudo para que a segurança seja devidamente assegurada, por vezes a liberdade acaba por ser comprometida, e o indivíduo pode ser tornar submisso ao soberano, e essa submissão acaba também sendo usada em benefício próprio do monarca.

## **8. REFERÊNCIAS**

HOBBS, Thomas. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. Paris. 1651.

MANDU, Carlos Carmelo Costa. *Atuação da Polícia Civil na Pandemia da COVID-19: Uma experiência da 15º área integrada de segurança pública*. Trabalho de conclusão de curso - Curso de Administração Pública, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, p. 45. 2022.

HOBBS, Thomas. *Do Cidadão*. 3ª edição. São Paulo: Martins Fontes. 2002.

NASCIMENTO, Maria Medrado. Entre Segurança e Liberdade: desafios da comunidade na contemporaneidade. Sociedade e Estado, Brasília, v. 21, n. 2, p. 561-567, maio/ago. 2006. Disponível em: < <https://drive.google.com/file/d/1j40V-5Ur27QikgYrbovJ4uFZYND0pFSi/view?usp=sharing> >.

LUZ, Gerson Vasconcelos. O conceito de liberdade em Hobbes: o Estado como mecanismo de limitação e de efetivação da liberdade humana. Dissertação de mestrado - Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Toledo, p.101. 2010.

BAPTISTA, Ligia Pavan. Guerra e paz na teoria política de Thomas Hobbes.. In: 3° ENCONTRO NACIONAL ABRI 2011, 3., 2011, São Paulo. Associação Brasileira de Relações Internacionais Instituto de Relações Internacionais - USP. Disponível em: < [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=MSC0000000122011000300004](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000122011000300004) >.

SAES, Décio. MONARQUIA E CAPITALISMO. Revista de Sociologia e Política, [S.l.], n. 01, p. 43-50, dez. 1993. ISSN 1678-9873. Disponível em: < <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/39392> >.

LOPES, Hugo Ferrinho. Os conceitos de Liberdade e Segurança em Thomas Hobbes: Conjunção ou disjunção. Observatório político, Lisboa, working paper #59, março/2016. 2016. Disponível: < [https://www.researchgate.net/publication/325904694\\_OS\\_CONCEITOS\\_DE\\_LIBERDADE\\_E\\_SEGURANCA\\_EM\\_THOMAS\\_HOBES\\_CONJUNCAO\\_OU\\_DISJUNCAO](https://www.researchgate.net/publication/325904694_OS_CONCEITOS_DE_LIBERDADE_E_SEGURANCA_EM_THOMAS_HOBES_CONJUNCAO_OU_DISJUNCAO) >.

ALVARENGA, Darlan; GERBELLI, Luiz Gerbelli; MARTINS, Raphael. Como a pandemia “bagunçou” a economia brasileira em 2020. G1. 2020. Disponível em: < <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/12/12/como-a-pandemia-baguncou-a-economia-brasileira-em-2020.ghtml> > .

